

Face à situação de pandemia que se vive e à responsabilidade dos elementos da comunidade escolar na proteção da saúde pública, cabe a cada um o dever cívico de respeitar as regras de higiene, distanciamento físico e etiqueta respiratória, de acordo com as recomendações contempladas no código de conduta elaborado pela DGS e pela DGEstE.

### ***ORIENTAÇÕES GERAIS***

1. De acordo com as orientações superiores, todos os espaços interiores da escola, têm acesso condicionado, ocupação restrita e, sempre que necessário, circuitos definidos.
2. A escola fornece um kit com 3 máscaras por elemento da comunidade escolar, por cada período letivo (máscaras reutilizáveis, certificação nível 3, aptas para 25 lavagens).
3. É obrigatório o uso de máscara em todo o recinto escolar, exterior e interior, exceto durante a prática de exercício físico, nas aulas de Educação Física. Exceciona-se, ainda, o período da refeição, aquando da ingestão de alimentos.
4. Caso o aluno se esqueça da sua máscara, o assistente operacional que se encontra na portaria fornece-lhe uma máscara descartável, registando o seu nome/ano/turma. Durante o primeiro intervalo do aluno, este deve dirigir-se aos Serviços Administrativos – ASE para proceder ao pagamento da mesma.
5. Se o aluno apresentar sintomas sugestivos de COVID-19, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, deve permanecer em casa. O EE/aluno quando maior deve comunicar a situação ao diretor de turma.
6. É obrigatória a higienização das mãos à entrada da escola, bem como no acesso a todos os serviços e equipamentos.
7. As portas das salas permanecem sempre abertas, bem como as janelas com condições de abertura.
8. À entrada e saída da sala de aula, alunos e professores procedem à higienização das mãos (existe um dispensador de álcool gel à entrada de cada sala de aula).
9. Os lugares a ocupar nas salas de aula estão devidamente assinalados, não devendo ser alterada a configuração de cada sala. Cada turma obedece a uma planta rígida.
10. Quando a turma terminar a utilização da sua sala de aula, ou sala específica, cada aluno deve proceder à higienização do espaço ocupado (o professor borrifa as mesas e o espaldar das cadeiras e os alunos limpam-nas com papel existente nas salas para o efeito). O delegado de turma tem um papel muito importante no controlo desta higienização. Todas as salas de aula têm o horário afixado na porta.
11. Não é permitida a circulação/partilha de qualquer tipo de material entre professores e alunos e entre estes últimos.
12. Recomenda-se que os alunos tragam de casa o lanche da manhã/tarde.

---

***CIRCULAÇÃO NO ESPAÇO ESCOLAR – CORREDORES E SALAS DE AULA***

13. A circulação nas escadas e nos corredores de acesso às salas de aula é sempre efetuada pela direita, salvo indicação expressa em contrário.
14. Nenhum elemento da comunidade escolar pode permanecer nos acessos às salas de aula. Os corredores e escadas servem para acesso exclusivo às salas.
15. De acordo com o horário de cada turma, mesmo antes da chegada do professor, os alunos entram na sala de aula e sentam-se, cumprindo a planta definida com o diretor de turma. Devem manter o silêncio, podendo fazer uso dos telemóveis, não sendo permitida a captação/divulgação de som e imagem. Os assistentes operacionais monitorizam a ordem nas salas de aula. Não há toques de entrada nem saída das aulas.
16. Sempre que termine uma aula e não haja intervalo, os alunos não saem da sala, aguardando ordeiramente a chegada do professor seguinte.
17. Nos intervalos, quando as condições atmosféricas não o permitirem, os alunos permanecem na sala de aula podendo comer, cumprindo sempre com as precauções básicas de controlo de infeção e regras de higienização, e respeitando a correta utilização e conservação do espaço e dos materiais escolares. Se for necessário, os alunos podem sair para ir à casa de banho ou ao bar, em grupos não superiores a cinco elementos, devendo regressar o mais rapidamente possível à sala de aula.
18. Os assistentes operacionais monitorizam o cumprimento das normas de circulação e entrada nas salas de aula, impedindo que os alunos permaneçam nos espaços de circulação.
19. A saída da sala de aula, nos intervalos e final das aulas, começa com os alunos sentados na fila mais próxima da porta.
20. Na ausência de um docente a turma permanece na sala, em silêncio, aguardando a chegada de um professor substituto (do 5º ao 9º anos), ou realizando tarefas de forma individual e autónoma (secundário), podendo para tal fazer uso de qualquer equipamento eletrónico pessoal, não sendo permitida a captação/divulgação de som e imagem.

Caso o número de professores substitutos não seja suficiente, a substituição é efetuada prioritariamente nas turmas do 2º ciclo.

Perante a inexistência de professor de substituição, os alunos permanecem na sala de aula sob a supervisão de um assistente operacional.

As atividades de substituição não obedecem a um plano de aula. O professor substituto promove a ocupação autónoma do tempo por parte dos alunos, preferencialmente com atividades lúdico-pedagógicas.

21. A Biblioteca Escolar, as salas de informática e de educação visual e os espaços para a prática de educação física têm normas específicas de utilização, definidas, respetivamente, pelos professores bibliotecários e subdepartamentos

---

***CIRCULAÇÃO NO ESPAÇO ESCOLAR – ESPAÇOS EXTERIORES***

22. Nos intervalos, os alunos devem dirigir-se aos espaços exteriores, permanecer apenas com os colegas de turma, em grupos não superiores a 10 elementos, respeitando o distanciamento físico de segurança.
23. Durante os intervalos não são permitidos jogos coletivos.
24. Os bebedouros estão desativados.

***CIRCULAÇÃO NO ESPAÇO ESCOLAR – BAR E REFEITÓRIO***

25. O almoço deve ser tomado no refeitório para se evitar a concentração de alunos no bar. Não há acesso a micro-ondas.
26. No bar e no refeitório devem ser respeitadas as indicações de circulação.
27. No bar apenas pode estar sentado um aluno por mesa e exclusivamente para fazer a sua refeição.
28. Não é permitida a deslocação de mesas e cadeiras.
29. No refeitório, os alunos devem sentar-se respeitando as marcações nas mesas.
30. Nas filas deve ser respeitada a distância de segurança.
31. No bar os utilizadores passam o seu cartão no respetivo leitor magnético para que o assistente operacional proceda ao débito dos bens consumidos.
32. Sempre que não exista lugar sentado no bar, o aluno adquire os alimentos e sai para o exterior ou para a sala de aula quando estiver a chover.
33. Não existe serviço de takeaway no refeitório.

***INCUMPRIMENTO DAS NORMAS***

34. Em caso de incumprimento das normas estabelecidas nos pontos anteriores, ao aluno é aplicada a medida disciplinar sancionatória de suspensão.

***PROCEDIMENTOS PERANTE CASO SUSPEITO***

35. O Plano de Contingência do agrupamento estipula os procedimentos a adotar perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.
36. Neste caso, o aluno deve ser encaminhado com um assistente operacional para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência e aí deve permanecer cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos e utilização de máscara. Caso se trate de um aluno de 5º ou 6º ano, o assistente operacional permanece na sala.

37. O assistente operacional que acompanha o aluno contacta o encarregado de educação que estabelece contacto com o SNS24 (808 24 24 24). Na impossibilidade de contactar o encarregado de educação, o assistente operacional contacta o SNS24 (mediante autorização prévia do EE) e procede de acordo com as indicações fornecidas.

Este documento não dispensa a leitura e cumprimento das normas do plano de contingência do agrupamento.

Torres Vedras, 08 de setembro de 2020